



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI 275/2024
DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Pedrinhas, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica mediante aprovação do Legislativo Municipal e com base no artigo 44 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Licitações de nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS/SE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel com área total de 270,14 m² (duzentos setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), contendo um com pavimentação térreo com 235,73m², e pavimentação superior em 230,96m², localizado na Avenida José Cleonânicio da Fonseca, nº 250, Bairro Heribaldo Alves de Gois, também conhecido como Bairro Novo, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido constitui-se de um terreno com 270,14 m² (duzentos setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca em Arauá/SE, na matrícula N° 2782, Registro Geral nº 2, Ficha 001, como um prédio de alvenaria, com as seguintes confrontações: Ao **Norte** com a propriedade do Sr. Nivaldo Alves Gabriel; Ao Sul confrontando-se com Avenida José Cleonânicio da Fonseca; Ao leste com a propriedade do Sr. André Lima Sandes; Ao Oeste confrontando com a propriedade do Sr. Nivaldo Alves Gabriel, pertencente a pessoa de **VIVIAN SANTOS SANTANA**, portadora do CPF sob nº 007.688.495-35.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º A referida área destina-se para instalação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE).

Parágrafo único. Fica expressamente determinada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

Art. 3º O preço de aquisição é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais), conforme faz prova laudo de avaliação anexo.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria e vinculada da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pedrinhas/SE, 24 de abril de 2024.

FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:95822330525
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2024.04.25 11:32:30
-03'00'